Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Randoncorp Segmento Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 62.690.693/0001-49
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.). - CNPJ nº 36.113.876/0001-91)

Demonstrações financeiras
Período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Randoncorp Segmento Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 62.690.693/0001-49

(Administrado pela Integral Acess Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)
CNPJ nº 34.978.626/0001-99

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**12.281**	**5,15**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**221.317**	**93,00**
A vencer		222.993	93,70
Vencidos		2.610	1,10
(-) Provisão para perdas esperadas		(4.286)	(1,80)
Valores a receber		**4.509**	**1,89**
Direitos creditórios a receber	**5**	4.509	1,89
Total do ativo		**238.107**	**100,04**
Valores a pagar		**116**	**0,04**
Taxa de gestão		32	0,01
Agente operacional		30	0,01
Taxa de custódia		26	0,01
Taxa de controladoria		16	0,01
Taxa de administração		7	-
Auditoria de lastro		5	-
Total do passivo		**116**	**0,04**
Patrimônio líquido		**237.991**	**100,00**
Total de 241.949 cotas de subclasse subordinada a R$ 983,6402		237.991	100,00
Patrimônio líquido e passivo		**238.107**	**100,04**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Randoncorp Segmento Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 62.690.693/0001-49

(Administrado pela Integral Acess Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)
CNPJ nº 34.978.626/0001-99

Demonstração do resultado

Período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**(1.536)**
Rendas		2.787
Resultado nas negociações		(37)
Provisão para perdas esperadas		(4.286)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**224**
Total das receitas		**(1.312)**
Demais despesas	**10**	**(129)**
Taxa de gestão		(35)
Agente operacional		(35)
Taxa de custódia		(28)
Taxa de controladoria		(16)
Taxa de administração		(8)
Outras despesas		(7)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(1.441)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Randoncorp Segmento Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 62.690.693/0001-49

(Administrado pela Integral Acess Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)
CNPJ nº 34.978.626/0001-99

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início		**-**
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(1.441)**
Cotas integralizadas	**9.a) (i)**	**239.447**
Integralização de 241.949 cotas de subclasse subordinada		239.447
Custos de emissão	**9.a) (v)**	**(15)**
Patrimônio líquido no final		**237.991**
Total de 241.949 cotas de subclasse subordinada a R$ 983,6402		237.991

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Randoncorp Segmento Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 62.690.693/0001-49

(Administrado pela Integral Acess Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)
CNPJ nº 34.978.626/0001-99

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(267.377)
Recebimento de direitos creditórios	**5**	40.420
Recompras de direitos creditórios	**5**	(405)
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	224
Pagamento de agente operacional		(5)
Pagamento de taxa de gestão		(3)
Pagamento de custódia		(2)
Pagamento de taxa de administração		(1)
Pagamento de auditoria de lastro		(1)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(227.151)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	**9.a) (i)**	**239.447**
Integralização de cotas de subclasse subordinada		239.447
Custos de emissão	**9.a) (v)**	**(15)**
Caixa líquido das atividades de financiamento		**239.432**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**12.281**
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4.a)**	12.281
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**12.281**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Randoncorp Segmento Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.690.693/0001-49
(Administrado pela Integral Access Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – CNPJ 34.978.626/0001-99)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Randoncorp Segmento Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início 25 de novembro de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio aberto e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Integral Access Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Integral Investimentos Ltda ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia dos Cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Randoncorp Segmento Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.690.693/0001-49
(Administrado pela Integral Access Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – CNPJ 34.978.626/0001-99)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando especificado

Para o período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras do Fundo, aprovadas pela administração e publicadas em 30 março de 2026, não foram submetidas a auditoria tendo em vista que o Fundo estava em atividade há menos de 90 dias na data base do encerramento do exercício social. A decisão da não contratação de auditoria tem como objetivo evitar gastos desnecessários para o Fundo e está amparado no parágrafo único do art. 69 da resolução 175, da CVM, que prevê a dispensa para auditoria dos fundos com menos de 90 dias de atividade.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento
Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração
Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	12.281
Total		**12.281**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
Integral Liquidez FIF RF REF DI LP Resp Ltda	8.801	1.214,5750	10.689
OT Soberano FIRF REF DI LP	502	3.174,8355	1.592
Total			**12.281**

Durante o período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 224, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios referem-se a operações de securitização de recebíveis comerciais performados ou a performar, provenientes da venda de produtos (implementos e autopeças) e serviços a prazo por empresas do grupo econômico da Randoncorp S.A. (“Cedentes” ou “Randoncorp”). O lastro desses ativos é formalizado por notas fiscais eletrônicas (XML), comprovantes de entrega e termos de adesão ao programa de pagamento diferenciado. Os Devedores da operação são clientes caracterizados como concessionárias, distribuidores autorizados e clientes finais que mantêm relação comercial com as Empresas Randoncorp e efetuam suas compras com prazos estendidos. Por meio desta estrutura, os Cedentes buscam recursos para primordialmente manter o financiamento de suas atividades comerciais e o giro de seus produtos no mercado.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Randoncorp Segmento Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.690.693/0001-49
(Administrado pela Integral Access Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – CNPJ 34.978.626/0001-99)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando especificado

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, serem verificados e validados pelo Gestor ou por prestador de serviço por ela subcontratado, previamente a cada cessão na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

i) O devedor não pode dever outros direitos creditórios vencidos e não pagos por um período superior à 15 dias (inclusive);
ii) O direito creditório deverá ter prazo mínimo de 12 dias corridos entre a data de aquisição e o respectivo vencimento, observado que para direitos creditórios parcelados, irá se assumir o vencimento da primeira parcela para verificação deste critério, não sendo este critério considerado válido no caso de aquisição de direitos creditórios que já tenham sido anteriormente adquiridos pelo Fundo e que estejam sendo cedidos novamente em decorrência de resolução de cessão anterior realizada pela Cedente;
iii) Em caso de direitos creditórios parcelados, deverão ser adquiridas todas as parcelas em aberto e a vencer do respectivo direito creditório, sendo que o número de parcelas em aberto e a vencer será uma declaração do respectivo Cedente;
iv) O prazo máximo de vencimento do direito creditório deve ser de até 48 meses contados a partir da data da cessão.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025	
	A vencer	**Vencido**
Até 30 dias	94.379	2.610
De 31 e 60 dias	101.534	-
De 61 e 90 dias	26.493	-
De 91 e 120 dias	587	-
Total	**222.993**	**2.610**

f) Concentração dos maiores devedores

		2025
Devedor	**Valor**	**%**
Devedor 1	28.568	12,66
Devedor 2	22.387	9,92
Devedor 3	13.370	5,93
Devedor 4	10.846	4,81
Devedor 5	10.653	4,72
Demais devedores	139.779	61,96
Total	**225.603**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	267.377
Recebimento de direitos creditórios	(40.420)
Recompras de direitos creditórios	405
Direitos creditórios a receber (*)	(4.509)
Rendas	2.787
Resultado nas negociações	(37)
Saldo final	**225.603**

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira.

i) Recompras de direitos creditórios

Na ocorrência de um evento de resolução, que compreende situações como vício de lastro, cancelamento de nota fiscal ou a constatação de que um direito creditório foi adquirido em desacordo com os critérios de elegibilidade na data de aquisição, opera-se a resolução obrigatória da cessão. O procedimento inicia-se com a solicitação de resolução ou recompra pelos Cedentes via integração com a Integral-Trust Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda. ("Agente Operacional") até as 03h00 do dia útil da operação, desencadeando o envio do arquivo de resolução ao custodiante e a formalização do termo de resolução de cessão. A recompra é efetivada mediante o pagamento do preço de resolução diretamente na conta do Fundo via transferência eletrônica disponível ("TED"), sub-rogando o Cedente em todos os direitos inerentes aos créditos resolvidos. Caso o Fundo receba pagamentos do Devedor após ter sido indenizado pelo preço de resolução, os recursos são devolvidos aos Cedentes no dia útil posterior à conciliação. Ressalta-se que o desenquadramento superveniente de qualquer critério após a data de aquisição não obriga a alienação do ativo, exceto se houver comprovação de descumprimento dos requisitos já no momento da cessão original.

Durante o período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 405, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

Durante o período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram substituições de créditos.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 26,13%.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) <u>Critérios</u>

O reconhecimento das perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios detidos pelo Fundo é calculado conforme procedimentos que incluem análises elaboradas pela Administradora, considerando a performance de cada contrato frente ao seu fluxo de recebimentos e o comportamento histórico da carteira. A análise considera a estimativa de perdas em relação ao valor presente da totalidade das cessões de crédito, com acompanhamento realizado mensalmente.

A metodologia de provisão de perdas é elaborada pela Administradora, a quem cabe mantê-la atualizada e em conformidade com as boas práticas de mercado e disposições legais. Para a execução desse cálculo, a Gestora é responsável por fornecer tempestivamente as informações atualizadas sobre o inadimplemento dos direitos creditórios cedidos. O custodiante, por sua vez, efetua o reconhecimento das perdas e o cálculo do valor contábil dos ativos, que deve ser reduzido pelo saldo do respectivo direito creditório provisionado sempre que houver evidência de redução no valor recuperável informado pela Administradora.

Dessa forma, em 31 de dezembro de 2025, o percentual para cada faixa de atraso foi estimado da seguinte forma:

	Percentual
	2025
Até 14 dias	1,40%
De 15 e 30 dias	3,50%
De 31 e 60 dias	6,00%
De 61 e 90 dias	17,00%
De 91 e 120 dias	30,00%
De 121 a 150 dias	33,40%
De 151 a 180 dias	36,80%
De 181 a 210 dias	40,20%
De 211 a 240 dias	43,60%
De 241 a 270 dias	47,00%
De 271 a 300 dias	50,40%
De 301 a 330 dias	53,80%
De 331 a 360 dias	57,20%
Acima de 361 dias	100,00%

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	**-**
Constituição	(4.286)
Saldo final	**(4.286)**

l) Procedimentos para recuperação

A obrigação de liquidação das notas fiscais eletrônicas em favor do Fundo deve ser efetivada pelos Devedores até a respectiva data de vencimento. O não pagamento integral configura o inadimplemento perante o Fundo, sujeitando o Devedor à incidência de juros de mora sobre o valor do direito creditório inadimplido, além dos juros remuneratórios eventualmente devidos. Diante da inadimplência, o Gestor ou terceiro por ele contratado, identifica os ativos afetados e reporta ao Agente de Cobrança (Banco Randon S.A.). Este, na qualidade de mandatário do Fundo, inicia os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial e possui poderes para realizar acordos, conceder descontos e renegociar prazos de pagamento. Tais ações devem observar estritamente a política de cobrança do fundo, o contrato de cobrança e os termos de adesão ao convênio aplicáveis.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foi emitido, em 12 de fevereiro de 2026, um relatório de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas no período.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Randoncorp Segmento Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.690.693/0001-49
(Administrado pela Integral Access Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – CNPJ 34.978.626/0001-99)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando especificado

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Riscos de Liquidez

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em duas subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada, sendo:

Cotas de subclasse sênior

i) Tem prioridade em relação às cotas subordinadas na hipótese de seu resgate;
ii) Na hipótese de ocorrência de um evento de liquidação, são resgatadas primeiro, e os valores devidos aos seus detentores são pagos de forma igualitária (*pari passu*), sem que um investidor sênior tenha vantagem sobre outro da mesma subclasse; e
iii) Possuem rentabilidade alvo.

Cotas de subclasse subordinada

i) Subordina-se às cotas de subclasse sênior para efeito de resgate,
ii) Enquanto houver cotas de subclasse sênior em circulação, o Fundo deverá observar uma razão de garantia ("Índice de Subordinação") de, no mínimo, 51%. Esse indicador é apurado diariamente pelo custodiante e corresponde à relação percentual entre o valor atualizado das subclasses subordinadas e o patrimônio líquido do Fundo, ambos deduzidos do valor de outros ativos para refletir a real cobertura sobre os direitos creditórios; e
iii) Somente empresas que controlem, sejam controladas ou estejam sob controle comum com o Cedente podem ser cotistas da subclasse subordinada.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía, exclusivamente, cotas de subclasse subordinada em sua composição patrimonial.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

As cotas da subclasse sênior e da subclasse subordinada podem ser emitidas a qualquer tempo. Com exceção do preço de emissão inicial de R$ 1, o preço de subscrição e integralização corresponde ao valor da cota apurado na data da efetiva disponibilização dos recursos ao Fundo. A emissão de novas cotas da subclasse sênior está condicionada à prévia subscrição e integralização de cotas da subclasse subordinada em montante necessário para que o Índice de Subordinação seja mantido, considerando o patrimônio líquido proforma após a emissão.

Na hipótese de necessidade de recomposição do Índice de Subordinação, o Gestor comunicará imediatamente o Administrador e os cotistas da subclasse subordinada. Estes possuem a faculdade de realizar a subscrição e integralização de novas cotas da subclasse subordinada em até 31 dias corridos a contar do recebimento da comunicação. Caso os cotistas da subclasse subordinada não exerçam essa faculdade de aporte em montante suficiente para o enquadramento do índice, a nova emissão de cotas da subclasse sênior não poderá ser concluída.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, por meio de transferência eletrônica disponível ou outro mecanismo autorizado pelo Banco Centrar ("BACEN"), sendo os investimentos considerados concluídos apenas após os recursos estarem disponíveis na conta do Fundo até as 15:00h do respectivo dia útil. Não há requisitos de dispersão, sendo admitida a subscrição da totalidade das cotas por um único cotista.

Por fim, o Gestor poderá suspender, a qualquer tempo, novas aplicações no Fundo, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e aos atuais cotistas. A interrupção deve ser comunicada imediatamente aos distribuidores e não impede a posterior reabertura do Fundo para novas captações.

Durante o período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, ocorreu integralização de 241.949 cotas, no montante de R$239.447.

(ii) Resgate

As cotas do Fundo podem ser resgatadas a qualquer momento mediante solicitação do cotista a Administradora, sendo o pagamento efetivado com base no valor da cota de fechamento do dia da solicitação (se feita até às 14h) ou do dia útil seguinte. O pagamento é realizado por meio de transferência eletrônica disponível ou outro mecanismo autorizado pelo BACEN.

Os cotistas detentores de cotas da subclasse sênior possuem prioridade em relação à subclasse subordinada na hipótese de resgate. Adicionalmente, as cotas da subclasse sênior podem ser objeto de resgate extraordinário compulsório caso haja necessidade de recomposição do Índice de Subordinação de 51% e o Fundo possua recursos suficientes em caixa ou investimentos permitidos.

O resgate das cotas da subclasse subordinada é condicionado e ocorre, prioritariamente, após o resgate integral de todas as cotas da subclasse sênior em circulação. Entretanto, o Regulamento permite o resgate da subclasse subordinada antes da liquidação integral da sênior, desde que as seguintes condições sejam atendidas de forma proforma após o evento:

i) Manutenção do Índice de Subordinação mínimo de 51%;
ii) Manutenção da reserva de caixa mínima (o maior valor entre R$ 1.000 ou três meses de despesas);
iii) Existência de disponibilidade de caixa no Fundo para a efetivação do pagamento

Durante o período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2052, não ocorreram resgates de cotas.

(iii) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

(iv) Custo com emissão de cotas

No período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 15, referente a despesa com estruturação e registro ANBIMA demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Com relação às cotas de subclasse subordinada júnior, a Resolução CVM nº 175 estabelece a obrigatoriedade de classificação de risco apenas para cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. Considerando que a distribuição de cotas do Fundo é restrita a investidores profissionais e que o regulamento do Fundo não prevê a realização de avaliação de risco para tais cotas, estas estão dispensadas da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (*) (%)
25 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Subordinada	983,6402	(1,64)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 0, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente operacional	Integral Trust Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	**% sobre PL Médio**
Taxa de gestão	35	0,02
Agente operacional	35	0,02
Taxa de custódia	28	0,02
Taxa de controladoria	16	0,01
Taxa de administração	8	-
Auditoria de lastro	6	-
Taxa de fiscalização CVM	1	-
Total	**129**	**0,07**
Patrimônio líquido médio		**166.964**

a) Remuneração da administração do Fundo

A Administradora faz jus a uma Taxa de Administração mensal calculada sobre o saldo do valor presente dos Direitos Creditórios Cedidos. Até o 12º mês contado da primeira integralização, a taxa é de 0,044% ao ano, passando para 0,05% ao ano a partir do 13º mês. Independentemente do saldo da carteira, deve ser observada uma remuneração mínima mensal de R$ 5.

O Gestor é remunerado por meio de uma taxa de gestão calculada de forma progressiva e complementar sobre o saldo do valor presente dos Direitos Creditórios Cedidos. Para a faixa de saldo até R$ 300.000, a taxa é de 0,203% ao ano nos primeiros 12 meses e 0,230% ao ano após esse período. Para saldos acima de R$ 300.000, aplica-se 0,229% ao ano até o 12º mês e 0,257% ao ano a partir do 13º mês. A remuneração mínima mensal garantida ao Gestor é de R$ 19.

Os valores fixos estabelecidos para todos os prestadores acima são reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE. Todas as taxas mencionadas são acrescidas dos tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IR) conforme as alíquotas vigentes. O Fundo não realiza a cobrança de taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

b) Taxa de custódia

O custodiante recebe, pelos serviços de custódia, escrituração e controladoria das cotas, uma taxa anual incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo. A alíquota é de 0,080% ao ano para patrimônios até R$ 300.000 e de 0,04% ao ano sobre a parcela que exceder esse montante. É observada uma remuneração mínima mensal de R$ 12, acrescida de um valor fixo de R$ 4,5 mensais pela verificação extraordinária de lastro.

Os valores fixos estabelecidos para todos os prestadores acima são reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE. Todas as taxas mencionadas são acrescidas dos tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IR) conforme as alíquotas vigentes.

c) Agente operacional e de cobrança

O Agente Operacional faz jus a uma taxa calculada de forma progressiva sobre o saldo do valor presente dos direitos creditórios cedidos, variando entre 0,123% e 0,153% ao ano, conforme a faixa de saldo e o tempo de atividade do Fundo. Deve ser respeitada uma remuneração mínima mensal de R$ 24. Adicionalmente, é devida uma parcela mensal fixa de R$ 5 pela manutenção das conexões e automações de trocas de informações.

O Agente de Cobrança é remunerado mensalmente pelo Fundo com um valor fixo de R$ 25 pela prestação dos serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

Os valores fixos estabelecidos para todos os prestadores acima são reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE. Todas as taxas mencionadas são acrescidas dos tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IR) conforme as alíquotas vigentes.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

Não houve registro de atos societários durante o período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, no período de 25 de novembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025	
		Passivo	Despesa
Integral Trust Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda	Agente operacional	30	35
Integral Access Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	Taxa de Administração	7	8
Integral Investimentos Ltda	Taxa de Gestão	32	35

17 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Marcio Aurélio de Nóbrega
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 085.947.538-70